



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº 509 DE 05 DE MAIO DE 2017

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE DENOMINADA “UNIÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO DOS ROCHAS – UNICCOR”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a conceder subvenção social, à entidade denominada **“União Comunitária do Córrego dos Rochas – Uniccor”**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.710.214/0001-94, com sede no lugar denominado **“Córrego dos Rochas”**, zona rural deste Município, CEP: 35.199-000, no valo de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 3º** - A presente Lei terá sua vigência até o pagamento integral da subvenção social de que trata o art. 1º, devendo o Município de Vargem Alegre celebrar convenio com a referida entidade.

**Art. 4º**- A **“União Comunitária do Córrego dos Rochas”** deverá prestar contas da subvenção social repassada pelo Município na forma da legislação de regência.

**Art. 5º** - A fim de custear as despesas especificadas no instrumento de convenio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar os já existentes.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 05 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Neudmar Ferreira Campos**  
Prefeito Municipal

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais  
Telefax: (33) 3324-1146

*Sancionado*  
*11/05/2017*  
*[Signature]*